



Mensagem nº 026/2005.

Cordeirópolis, 04 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente

Recebido(a) em 5/8/2005
Às 12:40 Horas

PROTÓCOLO
Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Temos a honra de encaminhar a essa **Egrégia Câmara Legislativa** o Projeto de Lei que autoriza o Município a criar um periódico informativo para publicação de atos oficiais e divulgação de notícias de interesse público.

A iniciativa vem de encontro aos anseios de vereadores dessa casa, que têm indicado a conveniência de que esse serviço seja feito pela própria administração.

As vantagens são apreciáveis.

Com efeito, além do custo mais elevado, a publicação em jornais da iniciativa privada, tem apresentado sérias inconveniências, dado que a circulação de todos eles é feita pela venda nas bancas e por assinaturas, não acessível à maioria da população, constituída de pessoas de baixa renda.

Além disso, como o serviço oferece oportunidade de receita para esses jornais a disputa acaba sendo acirrada, provocando descontentamentos e, como é natural, gerando desinteresse pela divulgação de notícias de interesse local.

O informativo municipal, que se quer criar, terá a vantagem de ser distribuído gratuitamente em locais diversos, reunindo condições de atingir o maior número possível de pessoas residentes no Município.

Como se pode verificar as vantagens superam, em muito, a prática de se utilizar serviços de terceiros e, nesse sentido, contamos com a compreensão e colaboração desse Legislativo no sentido de dar respaldo à proposta, aprovando-, nos termos em que é oferecida.

Diante do exposto acima, tais em síntese, as razões determinantes de minha iniciativa, dada à urgência para a apreciação da propositura, rogamos de **Vossa Excelência** que seja aplicado os benefícios do artigo 53 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



Mensagem nº. 026/2005.

continuação

fls. 02

Certo ca compreensão dos Senhores Edis para com a matéria, e contando com indispensável apoio para a sua plena aprovação, renovo ao ensejo os protestos de nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos Cezar Tamiazo'.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo Senhor
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Projeto de Lei nº 71
de 04 de agosto de 2005.

05

Dispõe sobre a criação do **Jornal Oficial do Município**, conforme especifica e dá providencias correlatas.

Art. 1º - Fica criado, junto ao **Gabinete do Prefeito**, o **Jornal Oficial do Município**.

Art. 2º - O Jornal Oficial referido no artigo anterior tem por finalidade publicar Leis, Decretos, Portarias, Editais, Atos Administrativos externos, comunicados e notas expedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - Fica o Jornal Oficial do município autorizado a publicar os balanços semestrais ou anuais de todas as Entidades Assistenciais e congêneres, que prestem serviços à comunidade, mediante pedido formalizado pelas entidades interessadas.

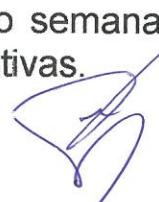
§ 2º - Fica proibida a divulgação, através do Jornal Oficial do Município, de obras, atos e eventos que caracterizam promoção pessoal do Prefeito, dos Vereadores e dos servidores municipais de todos os escalões, bem como de notícias de quaisquer um dos poderes constituídos – Executivo e Legislativo, no mesmo sentido.

Art. 3º - O Jornal Oficial do Município é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa deste Executivo.

Parágrafo Único – É de responsabilidade dos Departamentos de expedientes dos poderes Executivo e Legislativo o encaminhamento a Assessoria de Imprensa Municipal, em tempo hábil, das matérias a serem promulgadas.

Art. 4º - Para a produção gráfica do Jornal Oficial do município será contratado serviço de terceiros e, quando necessário, mediante licitação ou concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações.

Art. 5º - O Jornal Oficial do Município terá circulação semanal, podendo ser alterada de acordo com as necessidades administrativas.


continua



Projeto de Lei

continuação

fls. 02

Parágrafo Único – A distribuição do Jornal Oficial do Município é gratuita, sendo obrigatório constar em sua primeira página, em destaque, os dizeres: “Distribuição Gratuita”.

Art. 6º - Os pontos de distribuição do Jornal Oficial do Município serão escolhidos visando que as publicações atinjam suas finalidades específicas, bem como dêem à população ciência dos atos da administração pública, através dos poderes constituídos – Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Poderá a Imprensa Oficial do Município publicar atos de outros poderes do Estado ou da União, desde que de interesse local ou regional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de agosto de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

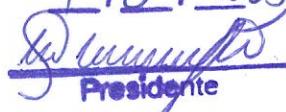
REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do artigo 134 e inciso I e parágrafo único do artigo 176 do Regimento Interno (Resolução nº. 1/2000), tramitação em regime de **urgência especial** para o Projeto de Lei nº. 71, de 5 de agosto de 2005, do Executivo Municipal, que cria o Jornal Oficial do Município.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de agosto de 2005.


CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
VEREADOR

APROVADO(A)
 1º Discussão
 2º Discussão
 Discussão única
 Redação Final

9/8/2005

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 71, de 5 de agosto de 2005, do Executivo Municipal. .

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pcis nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE

JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 71, de 5 de agosto de 2005, do Executivo Municipal.

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrou impedimentos, opinando favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

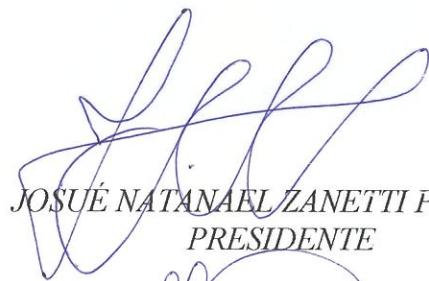
Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 71, de 5 de agosto de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2005.



DAVID BERTANHA
RELATOR



JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
PRESIDENTE



TERESA CHIARRADÌ PERUCHI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 71, de 5 de agosto de 2005, do Executivo Municipal..

De acordo com o despacho do Sr. Presidente, o projeto foi enviado às Comissões de Justiça e Redação e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que não encontraram impedimentos, opinando favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 71, de 5 de agosto de 2005.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 9 de agosto de 2005.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR

RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE

SERGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Ofício nº. 130/2005 - CMC

Cordeirópolis, 10 de agosto de 2005.

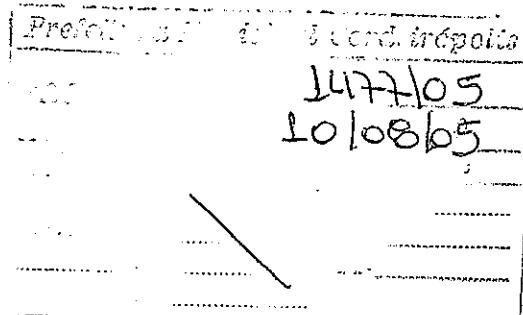
Senhor Prefeito:

Enviamos, com o presente, os autógrafos nº. 2377 e 2378, proveniente da aprovação dos projetos de lei nº 67 e 71/2005, na sessão ordinária realizada no dia de ontem.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Henrique
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
- Presidente -



*A Sua Excelência o Senhor
CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal
CORDEIRÓPOLIS - SP*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2377

Dispõe sobre a criação do Jornal Oficial do Município, conforme especifica e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Jornal Oficial do Município.

Art. 2º. – O Jornal Oficial referido no artigo anterior tem por finalidade publicar Leis, Decretos, Portarias, Editais, Atos Administrativos externos, comunicados e notas expedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º. Fica o Jornal Oficial do Município autorizado a publicar os balanços semestrais ou anuais de todas as entidades assistenciais e congêneres, que prestem serviços à comunidade, mediante pedido formalizado pelas entidades interessadas.

§ 2º. Fica proibida a divulgação, através do Jornal Oficial do Município de obras, atos e eventos que caracterizem promoção pessoal do Prefeito, dos Vereadores e dos servidores municipais de todos os escalões, bem como de notícias de quaisquer um dos poderes constituídos – Executivo e Legislativo, no mesmo sentido.

Art. 3º. – O Jornal Oficial do Município é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa deste Executivo.

Parágrafo único – É de responsabilidade dos Departamentos de expedientes dos poderes Executivo e Legislativo o encaminhamento a Assessoria de Imprensa Municipal, em tempo hábil, das matérias a serem promulgadas.

Art. 4º. – Para a produção gráfica do Jornal Oficial do Município será contratado serviço de terceiros e, quando necessário, mediante licitação ou concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações.

Art. 5º. O Jornal Oficial do Município terá circulação semanal, podendo ser alterada de acordo com as necessidades administrativas.

Parágrafo único – A distribuição do Jornal Oficial do Município é gratuita, sendo obrigatório constar em sua primeira página, em destaque, os dizeres: “Distribuição Gratuita”.

Art. 6º. Os pontos de distribuição do Jornal Oficial do Município serão escolhidos visando que as publicações atirjam suas finalidades específicas, bem como dêem à população ciência dos atos da administração pública, através dos poderes constituídos – Executivo e Legislativo.

Art. 7º. Poderá a Imprensa Oficial do Município publicar atos de outros poderes do Estado ou da União, desde que de interesse local ou regional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de agosto de 2005.

A blue ink signature of Prof. Cristiano Antonio Guarasemin, followed by the text:
Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN

Presidente

A blue ink signature of Reginaldo Martins da Silva, followed by the text:
REGINALDO MARTINS DA SILVA

1º Secretário

A blue ink signature of Giovane Henrique Genezelli, followed by the text:
GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI

2º Secretário



Lei nº 2274
de 11 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a criação do **Jornal Oficial do Município**, conforme especifica e dá providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao **Gabinete do Prefeito**, o **Jornal Oficial do Município**.

Art. 2º - O Jornal Oficial referido no artigo anterior tem por finalidade publicar Leis, Decretos, Portarias, Editais, Atos Administrativos externos, comunicados e notas expedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

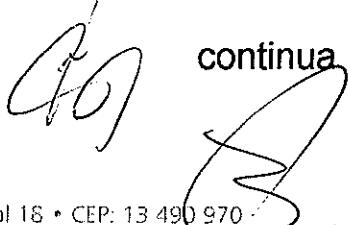
§ 1º - Fica o Jornal Oficial do Município autorizado a publicar os balanços semestrais ou anuais de todas as entidades assistenciais e congêneres, que prestem serviços à comunidade, mediante pedido formalizado pelas entidades interessadas.

§ 2º - Fica proibida a divulgação, através do Jornal Oficial do Município de obras, atos e eventos que caracterizam promoção pessoal do Prefeito, dos Vereadores e dos servidores municipais de todos os escalões, bem como de notícias de quaisquer um dos poderes constituídos – Executivo e Legislativo, no mesmo sentido.

Art. 3º - O Jornal Oficial do Município é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa deste Executivo.

Parágrafo Único – É de responsabilidade dos Departamentos de expedientes dos poderes Executivo e Legislativo o encaminhamento a Assessoria de Imprensa Municipal, em tempo hábil, das matérias a serem promulgadas.

Art. 4º - Para a produção gráfica do Jornal Oficial do município será contratado serviço de terceiros e quando necessário, mediante licitação ou concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações.


continua



Lei nº 2274/05

continuação

fls. 02

Art. 5º - O Jornal Oficial do Município terá circulação semanal, podendo ser alterada de acordo com as necessidades administrativas.

Parágrafo Único – A distribuição do Jornal Oficial do Município é gratuita, sendo obrigatório constar em sua primeira página, em destaque, os dizeres: “Distribuição Gratuita”.

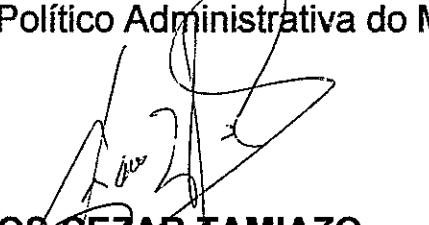
Art. 6º - Os pontos de distribuição do Jornal Oficial do Município serão escolhidos visando que as publicações atinjam suas finalidades específicas, bem como dêem à população ciência dos atos da administração pública, através dos poderes constituídos – Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Poderá a Imprensa Oficial do Município publicar atos de outros poderes do Estado ou da União, desde que de interesse local ou regional.

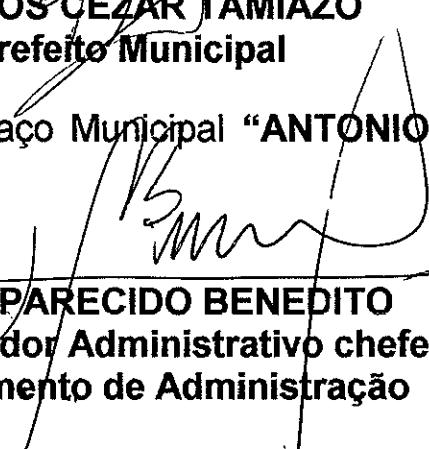
Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 11 de agosto de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTÔNIO THIRION”, em 11 de agosto de 2005.

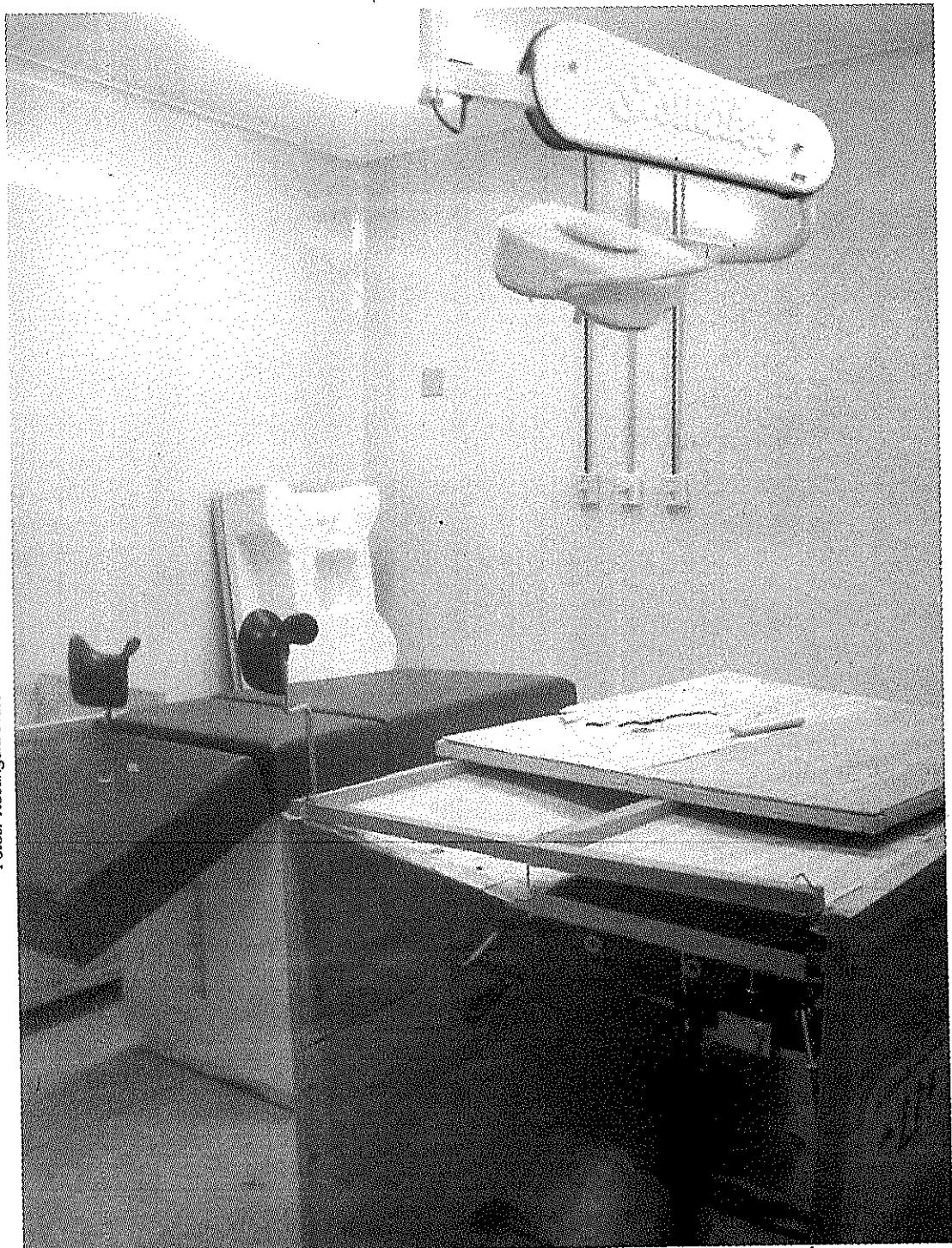

JOSE APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração

A CIDADE

DO AO JORNAL FOLHA POPULAR

8 - 15 AGOSTO DE 2005

al causa polêmica



Fotos: Rosangela Nascimento

Sala de parto com equipamentos encaixotados

FOLHA D...

ANO V - Nº 381 - ÓRGÃO LIGA

Verba para hospit

O projeto de Lei 039/2005 que trata da subvenção complementar no valor de R\$ 150 mil, do pronto atendimento de Iracemápolis foi suspenso por sete dias pelos vereadores. Está previsto para entrar em votação na próxima sessão camarária, dia 22, segunda-feira.

Segundo informações o prefeito enviou o projeto à Câmara para votação e de acordo com o vereador Ângelo Denadai (PV), foi suspenso para uma avaliação entre os vereadores.

"Não vemos nada de incorreto com o projeto da subvenção e iremos votar favoravelmente. O fato é que estava ocorrendo divergências entre os vereadores em relação à questões técnicas, mas estamos analisando a melhor forma a ser resolvido", disse Denadai.

Já o prefeito afirma que o projeto está na Câmara e diz que sua maior preocupação é com o pronto atendimento da população.

"Vou respeitar a decisão dos vereadores. Eles têm autonomia na decisão. Independente da decisão dos vereadores o pronto atendimento não pode parar", afirmou Zuza.

A subvenção com a Santa Casa está incluída a

implementação para melhorar, acho mais do que justo para manter o bom atendimento", afirmou o vereador.

Para o diretor clínico do pronto socorro, Acácio Nespole Antunes, o pronto atendimento na cidade está funcionando bem, considerando o porte do município.

"O pronto socorro está com um atendimento acima da média em nível de estado de São Paulo e devido à qualidade do atendimento pessoas de outras cidades vêm até aqui para serem atendidas", disse Antunes.

Hospital

Para o prefeito, o hospital será um próximo passo a ser decidido. "Tenho preocupação com os equipamentos e estamos estudando a melhor alternativa para seu funcionamento", declarou Zuza.

As obras do hospital de Iracemápolis foram concluídas em 2001 e considerando nos dias atuais. A construção chegaria em R\$ 2,5 milhões, conforme orientou José Braz Pessatte, chefe de gabinete.

"O próprio Ministério da Saúde orientou que a melhor forma de funcionamento do hospital é uma terceirização, já que seu custo de manutenção é alto e o

queno porte) e com esse credenciamento consegue receber verbas do governo federal.

Para manter um corpo clínico de especialistas para a maternidade Pessatte disse que foi informado pelo ministério que na maternidade seria um custo de aproximadamente R\$ 200 mil/mês e mais R\$ 120 mil com internações, considerando um hospital de pequeno porte.

"Esses valores são aproximados e o ministério que me passou no começo do ano e o tribunal de contas também tem aconselhado a terceirizar, baseado na legislação federal", afirmou Braz.

A sugestão do diretor clínico do pronto socorro Dr. Acácio para o funcionamento do hospital é iniciar por partes direcionadas em HPP (Hospital de Pequeno Porte). Na primeira etapa ele sugere iniciar com cirurgias eletivas, seja, pequenas cirurgias como cistos, hérnia e hemorróida em parcerias com empresas privadas e na segunda etapa colocar a maternidade em funcionamento.

"Um hospital necessita de estrutura profissional e de imediato o município não tem condições de

tres recepcionistas e de acordo com o vereador De nadai os custos com esse serviço também são baixos, considerando as melhorias que se conseguiu.

“Estão sendo gastos cerca de R\$ 21 mil por mês e o prefeito pediu uma com-

ques de arcar com os custos, mas estamos estudando para ver a melhor forma”, disse Pessatte.

Pessatte informou também que o ministério da saúde determinou um prazo em credenciar o hospital como HPP (Hospital de pe-

do custo alto de manutenção, a minha sugestão são as parcerias com grupos de médicos em se fazer pequenas cirurgias a cada 1 dia”, afirmou Acácio.

Equipamentos

Todos os equipamentos de hospital estão encalhados e de acordo com a coordenadora municipal de saúde Margareth Degaspari, está sendo viabilizada instalação e reestruturação das salas no próximo mês.

“Temos aparelho que estão quase com o prazo de validade vencendo iremos contratar um engenheiro clínico para acompanhar a instalação, com em

METALFRANCO
do PEDRÃO do NOÉ

► Portões
► Esquadrias Metálicas

R. Gilson Ranches, 75 - Distrito Industrial I - Iracemápolis
Fone/Fax: (19) 3456-2642 - e-mail: metalfranco@bol.com.br

**Vende-se 1 terreno de 1000m²
no Distrito Industrial I e
750m² (3 terrenos)
- área residencial.**

Tel.: (19) 3456-2830 / 96410499

Trilha 4x4
TROLLER

**9º ENCONTRO DE JEEPS E
GAIOLAS DE SANTA GERTRUDES-SP**

SEXTA - 26/08
Abertura do Encontro a Partir das 18:00hs.
As 20:00hs Show de Bandas.

SÁBADO - 27/08
A partir das 12:30hs
Concentração e Inscrições para Jeeps, Gaiolas e Motos.
As 14:00hs Saída para trilha e pista livre para Treino INDOOR.
As 18:00hs Competições na pista de obstáculos e Shows de Bandas.

DOMINGO - 28/08
Das 9:00hs as 11:00hs treino livre.
As 12:00hs Abertura da 5ª etapa do Campeonato Paulista de INDOOR OFF ROAD.
As 17:00hs Encerramento do INDOOR e entrega de trofeus.
As 18:00hs Grande queima de fogos Shows de Bandas durante o evento.

Informações:
Flávio: (19) 3456-2041 - Cel: (19) 9977-0031
Mário: (19) 3456-2043 - Cel: (19) 9977-0033
Sandro: (19) 3456-2029
E-mail: trilha4x4@hotmail.com.br
www.trilha4x4.com.br

LOCAL: Parque dos Jequitibás

5ª ETAPA CAMPEONATO PAULISTA DE JEEPS E GAIOLAS INDOOR OFF ROAD

CATEGORIAS:
Jeep 4x4 Simples
Jeep 4x4 Sport Náutico
Gaiola 4x4 2x4
Gaiola 4x4 4x4

Prêmio em dinheiro para os 3 primeiros colocados de cada categoria e trofeu do 1º ao 5º colocado

Patrocinios:

SPARTI GRAFICA
Sementeira Santa Gertrudes (19) 3546-2102

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Responsável pelo evento (19) 3546-2102

VA
Motociclistas e Multiciclistas Associação Toller (19) 3546-7044

EXCELSIOR CENTRAL SUL
Transportes para o Rio Grande do Sul

UNI-COLOR
Impressão Digital (19) 3546-7044

UC UNI-COLOR
Impressão Digital (19) 3546-7044

SPEIOMIX
SOLUÇÕES EM FESTAS E EVENTOS (19) 3524-2689

SS System
Locação de Festa e Eventos (19) 3545-1720

SABA
Locação de Festa e Eventos (19) 3545-7249

DIPASCHOL
GOOD YEAR
Rio Claro - SP

presa especializada para fazer os laudos para não termos o risco de perder os equipamentos que são caríssimos e requer muito cuidado", afirmou Margareth.

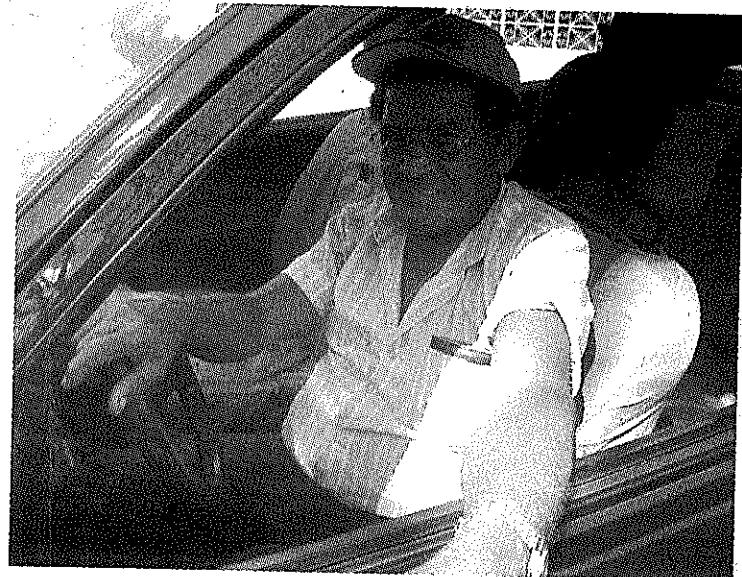
O hospital possui quatro berços neonatais modernos, 30 leitos, sala de parto e salas cirúrgicas em um ambiente amplo equipado com aparelhos modernos.

População

Para o aposentado Irasybee José dos Anjos de 72 anos, o atendimento está bom, mas o hospital deveria estar funcionando.

"Eu não tenho plano de saúde e o meu socorro é ali", disse o aposentado.

Os aposentados João



Irasybee José dos Anjos

Bego, 81 e Calistro Pereira da Silva, 76, também falam da necessidade do funcionamento do hospital.

"A população merece o funcionamento do hospital", disse um dos aposentados.

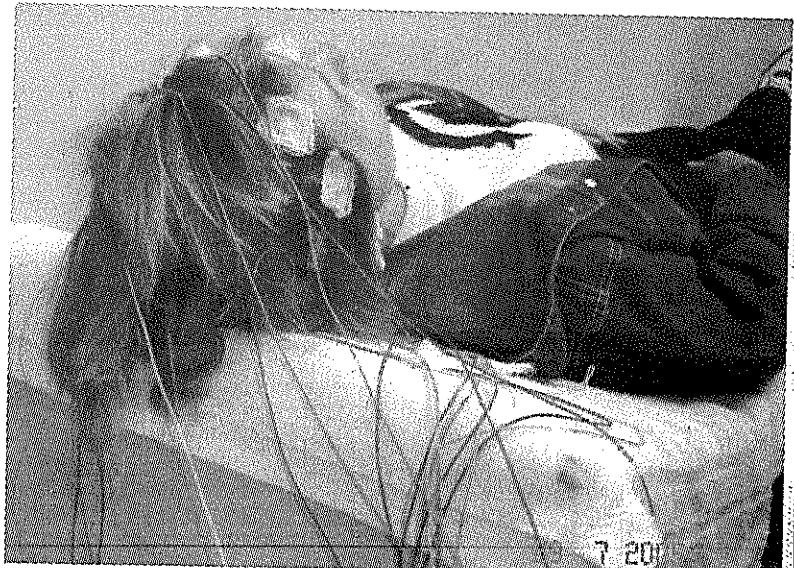
Eletroencefalograma iniciaram esta semana

Iniciou esta semana no Centro de Especialidades Médicas de Iracemápolis (Cesmi) a realização de exames de eletroencefalograma com atendimento exclusivo SUS (Sistema Único de Saúde).

Os exames estão sendo realizados pela médica Valéria Gobbo, às quintas-feiras e o paciente obtém o resultado dentro de uma semana, conforme informou a coordenadora municipal de saúde Margareth Degaspari.

"Com esse aparelho conseguimos diminuir uma espera de paciente de cerca de seis meses para a realização do exame", disse Margareth.

A coordenadora conta ainda que estão sendo agendados quatro exames por semana, já que a realização do



eletro dura aproximadamente 30 minutos.

As cabines de audiometria também receberam mudanças, foram contratados profissionais e adequações ao aparelho foram realizados.

Margareth diz ainda que são realizados exames para

pacientes do SUS em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, com cerca de 12 exames de tomografia por mês.

"Nossa demanda de exames está sob controle, toda a fila de espera já foi agilizada", concluiu.

Nova tentativa de arrombamento no centro de saúde

Uma nova tentativa de arrombamento foi detectada na quarta-feira, 10, no centro de saúde de Iracemápolis. A Guarda Municipal recebeu a chamada dos funcionários pela manhã e foi detectado que os invasores fizeram o buraco na sala que não possuía alarme.

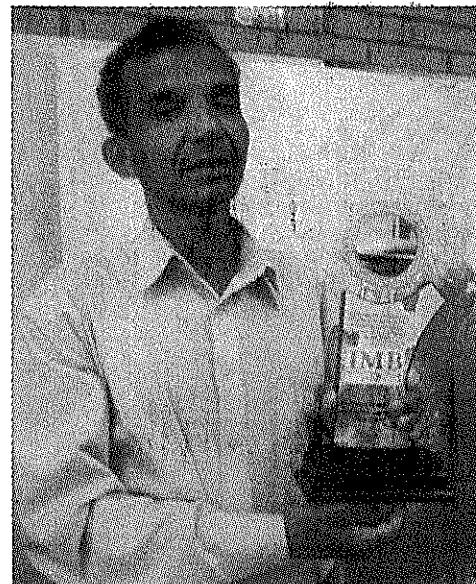
De acordo com informações foi escalado um guarda municipal no local 24 horas por dia para evitar mais problemas, até a resolução de alarmes nas devidas salas.

Vereador recebe prêmio destaque

O vereador João de Souza "Roxinho" de Iracemápolis, recebeu homenagem outorgado pelo Instituto Municipalista Brasileiro (IMB) como destaque estadual na liderança legislativa municipal.

A homenagem é o título de reconhecimento pela classificação alcançada em relação ao número de votos válidos entre 6.248 vereadores do Estado de São Paulo.

O prêmio foi recebido dia 15, segunda-feira, na sede do Parlamento Latino Americano em São Paulo.



HÉRNIA INGUINAL

Um das mais freqüentes causas de cirurgia pediátrica, a hérnia inguinal atinge de 2 a 3% das crianças

Embora possa aparecer em qualquer faixa etária, durante a infância, este tipo de hérnia é mais comum em recém-nascidos e até os primeiros meses de vida, predominantemente nos meninos.

Pode ser notada ainda na maternidade logo após o nascimento ou, mais tarde, pelos pais ou pelo pediatra durante uma consulta de rotina. Sua principal característica é a formação de uma pequena 'bolinha' na região da virilha. No caso dos meninos pode se localizar, também, na bolsa escrotal. Este abaulamento cresce em meio a esforços, como, por exemplo, quando o bebê chora, tosse, grita, espirra ou evaca.

De acordo com o dr. José Roberto de Souza Baratella, presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica, todos os casos precisam ser tratados cirurgicamente, dada a freqüência com que ocorre o encarceramento de partes do intestino que, nestes casos, deixam de receber a circulação sanguínea. "Nessa situação, um segmento intestinal, geralmente do intestino delgado, fica preso no saco hérniano e entra rapidamente em



Campanha de vacinação em Iracemápolis

Hoje, à partir das 8 horas, inicia a campanha de vacinação contra a paralisia infantil na cidade. Serão vacinadas crianças de zero à cinco anos nos postos de saúde: UBS Lázaro Honório de Oliveira, UBS Ângela Arlindo Lobo, Escola Dulcídia Rivaber, e na zona rural com equipe volante.

De acordo com a coordenadora municipal de saúde Margareth Degaspari também serão realizadas as vacinas que estão em atraso.

"Nossa pretensão é vacinar 100% das crianças do município, já que em outras campanhas atingimos a meta estipulada pelo governo que é de 90%", afirmou Margareth.

A coordenadora informa também para os pais levarem as carteirinhas de vacinação das crianças.

Capivara é capturada em Iracemápolis

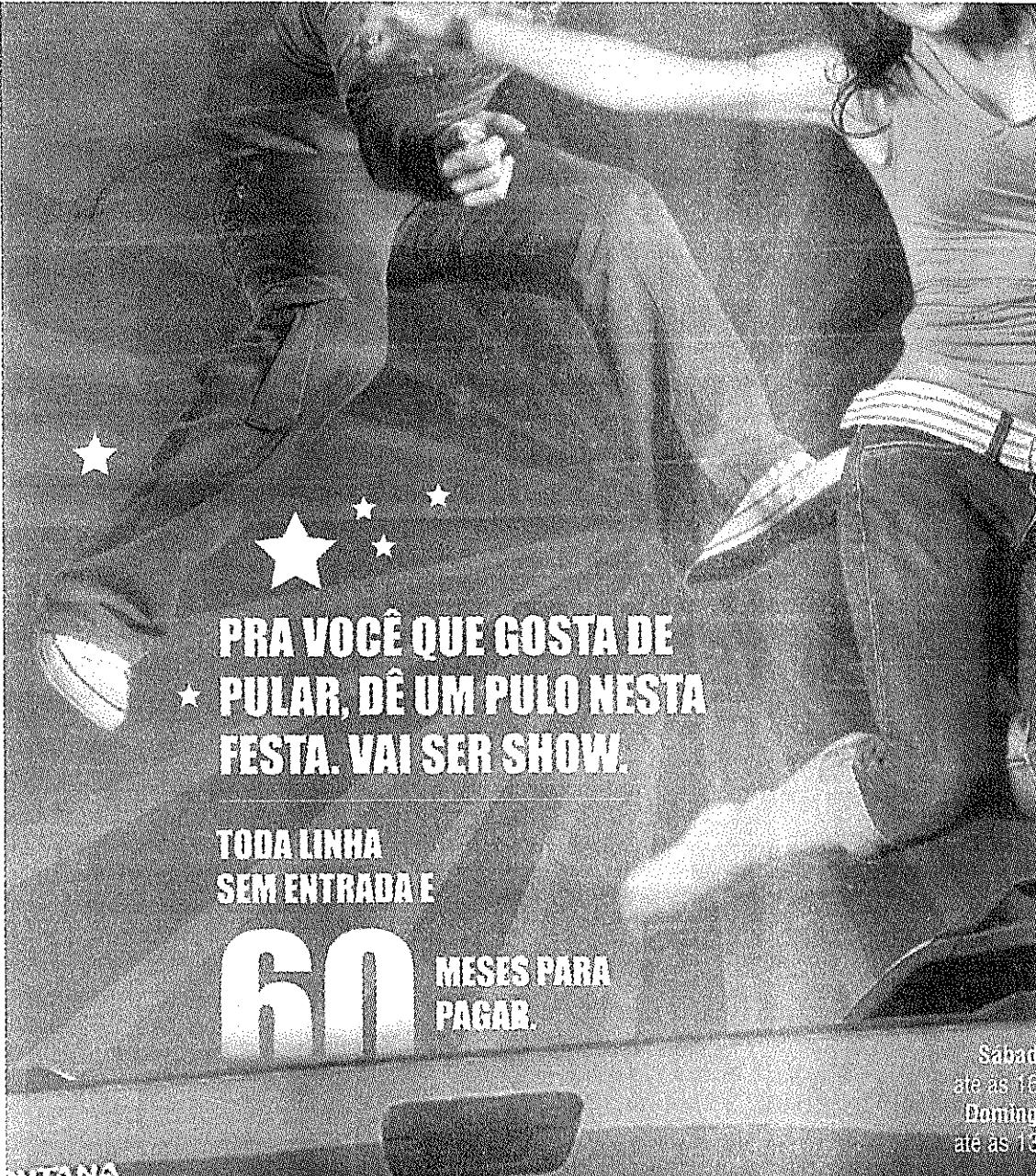


Na quinta-feira, 11, por volta das 10 horas, uma capivara foi capturada pela defesa civil e guarda municipal nas imediações do Distrito Industrial I.

O animal foi solto na represa Iracema.

Segundo informações acredita-se que o animal possa ter vindo pelo córrego do rio.





★★★
PRA VOCÊ QUE GOSTA DE
PULAR, DÊ UM PULO NESTA
FESTA. VAI SER SHOW!

TODA LINHA
SEM ENTRADA E

60 MESES PARA
PAGAR

MUITO SOM E ATRAÇÕES PARA VOCÊ
SENTIR A MAGIA DE UM CHEVROLET.
PREÇOS BAIXOS, A MELHOR CONDIÇÃO DE
PAGAMENTO E TANQUE CHEIO GRÁTIS*.

É NESTE
DE SEM

*Tanque cheio grátis para os cinco primeiros carros vendidos.

Seleta

L I M E I R A . S P



Loja 1: AV. Antônio Cruaçes Filho, 10
4360 - Colinas São João
16 3451-0766

Bons Amigos,



Apoio:

Auto Posto Colina

Dia de Promoção:

Gasolina 2,07

Álcool 0,99

Lei nº 2277 de 25 de agosto de 2.005.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme Lei Municipal nº 2236 de 14 de janeiro de 2005, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 - (Quatrocentos mil reais) a fim de atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Departamento de Educação e Cultura

05.03 - Ensino Fundamental

1236100412015 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 250.000,00

Total

R\$ 400.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial ora aberto, se dará por anulação no valor de R\$ 400.000,00 - (Quatrocentos mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

08.01 - Departamento de Obras

0412200071025 - Construção Prédio Vara Distrital

R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 - Construção Prédio Vara Distrital

175.200701018 - Construção de Represas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

1751200711006 - Obras de Tratamento de Esgoto

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 150.000,00

Total

R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 25 de agosto de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 25 de agosto de 2005.

José Aparecido Benedito

Cooderador Administrativo chefe
Departamento de Administração

Lei nº 2274 de 11 de agosto de 2005.

Dispõe sobre a criação do Jornal Oficial do Município, conforme específica e dá providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Jornal Oficial do Município.

Art. 2º - O Jornal Oficial referido no artigo anterior tem por finalidade publicar Leis, Decretos, Portarias, Editais, Atos Administrativos externos, comunicados e notas expedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - Fica o Jornal Oficial do Município autorizado a publicar os balanços semestrais ou anuais de todas as entidades assistenciais e congêneres, que prestem serviços à comunidade, mediante pedido formalizado pelas entidades interessadas.

§ 2º - Fica proibida a divulgação, através do Jornal Oficial do Município de ocorrências, atos e eventos que caracterizam promoção pessoal do Prefeito, dos Vereadores e dos servidores municipais de todos os escalões, bem como de notícias de quaisquer um dos poderes constituídos - Executivo e Legislativo, no mesmo sentido.

Art. 3º - O Jornal Oficial do Município é de responsabilidade da Assessoria de Imprensa deste Executivo.

deres Executivo e Legislativo o encaminhamento a Assessoria de Imprensa Municipal, em tempo hábil, das matérias serem promulgadas.

Art. 4º - Para a produção gráfica do Jornal Oficial do município será contratado serviço de terceiros e quando necessário, mediante licitação ou concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações.

Art. 5º - O Jornal Oficial do Município terá circulação semanal, podendo ser alterada de acordo com as necessidades administrativas.

Parágrafo Único - A distribuição do Jornal Oficial do Município é gratuita, sendo obrigatório constar em sua primeira página, em destaque, os dizeres: "Distribuição Gratuita".

Art. 6º - Os pontos de distribuição do Jornal Oficial do Município serão escolhidos visando que as publicações atinjam suas finalidades específicas, bem como dêem à população ciência dos atos da administração pública, através dos poderes constituídos - Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Poderá a Imprensa Oficial do Município publicar atos de OUTROS poderes do Estado ou da União, desde que de interesse local ou regional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de.	NATALARMES: Natalia Landgraf Alarms	
Data: 22.07.2005	Valor R\$ 6.000,00	
Prazo: 12 meses		
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis		
NATALARMES: Natalia Landgraf Alarms		
Contratos/nº		
Objeto: serviço de monitoramento e equipamento de alarme do imóvel alocado pelo cliente na Rua Visconde do Rio Branco – Biblioteca Municipal.		
Data: 22.06.2005	Valor R\$ 480,00	
Prazo: 12 meses		
CLIENTE: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis		
Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de agosto de 2005.		
José Aparecido Benedito		
Coordenador Administrativo chefe		
Departamento de Administração		

Decreto nº 2319 de 09 de agosto de 2005.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o artigo 81, inciso XIX, da Lei orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2228, de 13 de dezembro de 2004.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

11.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

11.02 – Obras, Conservação e Abastecimento

175120701.032 – Manutenção Unid. Obras, Conservação e Abastecimento

44905100 – Obras e Instalações	R\$ 184.000,00
Total	R\$ 184.000,00

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será coberto com redução das seguintes dotações:

11.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

11.01 – Serviços Administrativos do SAAE

175120072.054 – Manutenção dos Serviços Administrativos

31909100 – Sentenças Judiciais	R\$ 9.000,00
31909200 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 9.000,00
33903600 – Outros serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 14.000,00

11.02 – Obras, Conservação e Abastecimento

175110701.036 – Obras de Abastecimento de Água Rural

449051.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
---------------------------------	---------------

175110702.058 – Manutenção da unidade de Abastecimento Rural

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 4.000,00
---	--------------

33903900 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 11.000,00
---	---------------

44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 42.000,00
---	---------------

175120701.033 – Construção de Adutoras

44905100 – Obras e instalações	R\$ 15.000,00
--------------------------------	---------------

175120711.034 – Obras de Tratamento de Esgotos

44905100 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
---	---------------

175120712.060 – Manutenção da Unidade de Esgotos

33903900 – Outros serviços de Terceiros	R\$ 5.000,00
---	--------------

44905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
---	---------------

Total	R\$ 184.000,00
--------------	-----------------------

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 09 de agosto de 2005, 57 da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de agosto de 2005.

José Aparecido Benedito